



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU-192

#### 1- OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo o registro em ata de preços do item “Locação de Equipamentos de Infraestrutura, acopláveis, incluindo instalação, montagem e assistência técnica, para Bases Operacionais (descentralizadas) de Apoio às unidades móveis do SAMU 192” a serem instaladas nas Áreas Programáticas Administrativas - AP, do município do Rio de Janeiro.

#### 2 - OBJETO

Trata-se de locação sob demanda, de containers módulos habitacionais, climatizados, incluindo instalações e divisões internas conforme condições, quantidade, exigência e estimativas estabelecidas a serem entregues e instalados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO
01	0761.001.0004	LOCAÇÃO DE CONTAINER METALICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER, Unidade: SERVIÇO (ID - 67871)	UNI	60

Cada unidade a ser instalada corresponderá a um ou mais módulos (ANEXO V), tendo como padrão blocos com dimensões equivalentes a 6,00m x 2,50m, necessários à instalação de base descentralizada que serão fixados de acordo com a tipologia de base a ser implantada, conforme descrito neste termo de referência. O container deverá conter os equipamentos, materiais e dimensões com as **características mínimas exigidas**, conforme discriminado abaixo:

Seguir normas e padrões técnicos que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislação e demais normas vigentes e aplicáveis a construção de containers habitáveis; Deverão ser entregues com toda parte elétrica instalada, 02(dois) aparelhos de ar condicionado, divisões internas, portas e janelas;

Todas as despesas com: locomoção, instalações, fretes, funcionários, almoço/lanches, ou qualquer despesa por ventura efetuada e não citada nesse Termo de Referência, será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame;

O número de módulos necessários à casa base descentralizada será fixado de acordo com a tipologia de base a ser implantada.

A área total da base descentralizada corresponderá à área ocupada pelo conjunto de containers habitáveis, bem como a área correspondente ao sobreteto e a área de estacionamento – com capacidade para estacionamento de ambulâncias e X motolâncias.

O contrato deverá incluir os serviços de adequação do local para possibilitar a implantação, instalação, mão-de-obra, equipamento, mobiliário, montagem e a manutenção.

Deverão ser considerados os padrões técnicos e arquitetônicos do Ministério da Saúde para bases descentralizadas, orientando eventuais necessidades de adaptação nos imóveis disponibilizados para tal finalidade, dispostos no Programa Arquitetônico Mínimo para base descentralizada SAMU 192 versão 2.0/2018.

## 2.1 – Tipologia das bases.

TIPOLOGIA	CARACTERÍSTICAS DA BASE
Tipologia A	01 ambulância e 02 motos

TIPOLOGIA	CARACTERÍSTICAS DA BASE
Tipologia B	02 ambulâncias e 02 motos

TIPOLOGIA	CARACTERÍSTICAS DA BASE
Tipologia C	04 ambulâncias e 02 motos

### 2.1.1 - Tipologia A (Módulo 00)

01 (uma) Sala de repouso com 02 (duas) beliches

01 (uma) Área de copa

01 (um) Vestiário

01 (um) Estacionamento coberto de 01 (uma) vaga de ambulância e 02 (duas) vagas de motolância

### 2.1.2 - Tipologia B (Módulo 01)

01 (uma) Sala de repouso com 03 (duas) beliches

01 (um) Vestiário

01 (uma) Área de copa

01 (um) Área Almoxarifado

01 (um) Estacionamento de 02 (duas) vagas de ambulância e 02 (duas) vagas de Motolância.

### 2.1.3 - Tipologia C (Módulo 02)

01 (uma) Sala de repouso com 05 (duas) beliches

01 (um) Vestiário

01 (uma) Área administrativa e prontidão

02 (duas) Áreas de copa

01 (um) Área Almoxarifado

01 (um) Área de Higienização

01 (um) Expurgo

01 (um) Depósito de material de limpeza

01 (um) Estacionamento coberto de 04 (quatro) vaga de ambulância e 02 (duas) vagas de motolância

01 (um) Abrigo de resíduos e recipientes sólidos (lixo)

01 (uma) Abrigo de cilindros

**2.1.5 – Peças por localidade.**

AP	Nº AMBULANCIAS	QUANT. CONTAINERS
1.1	04	04
2.4	06	06
2.2	02	02
3.1	02	02
3.2	03	03
3.3	05	05
3.4	01	01
3.5	02	02
3.6	03	03
3.7	02	02
4.1	07	07
4.2	05	05
5.1	06	06
5.2	06	06
5.3	04	04
5.4	02	02

**2.1.6 - Do quantitativo.**

Serão locados 60 (sessenta) unidades de container com dimensões básicas equivalentes a 6,00 m X 2.50 m, que irão se compor em blocos ou unitariamente em conjuntos de Bases Descentralizadas, conforme arranjos modulares que se fizerem necessários.

Os quantitativos serão fornecidos em cronograma fornecido pela Fundação Saúde quando da assinatura do ato de contratação.

**2.2 - Descrição dos ambientes****2.2.1 – Repouso / Vestiário**

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à higiene pessoal da equipe de profissionais.

Deve possuir área mínima de 3,60m<sup>2</sup> com dimensão mínima de 1,70m, bem como a garantia do conforto acústico.

A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente através de lavatório, bacia sanitária, box com chuveiro e ducha higiênica.

Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

O box do chuveiro deverá ter piso em fibra de vidro formando uma cuba com altura de 100mm vedada em todo seu perímetro, além de um ralo com válvula metálica para evitar o retorno do odor do esgoto, e com uma porta de correr de acrílico para impedir que a água saia durante o banho.

Cada banheiro deverá ter uma janela basculante de alumínio com vidro cancelado e com dimensões de 800 x 800mm.

Deverá contar com 01 Ponto de Energia.

**2.2.2 Sala de utilidades: lavagem e higienização de equipamentos e materiais**

Sala de utilidades ou expurgo, área mínima de 4,8m<sup>2</sup> e largura mínima de 1,50m, provida de bancada, com cuba e uma pia de despejo acionada por válvula de descarga (fecho hídrico), com tubulação de esgoto de 75mm no mínimo;

Deverá ter 01 ponto energia.

Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

**2.2.3 - Guarda de cilindros de oxigênio ( externo )**

Área de 1,50 (C) X 1,00 (P) X 1,50 m (A) – ambiente coberto, devendo ser em área ventilada, com portão de ferro, na área externa.

A área destinada à guarda de cilindros de gases medicinais deverá atender às exigências da Norma RDC nº50/2002, da Anvisa

A área deve ser de uso exclusivo e deve respeitar as exigências da NBR/ABNT 12188/2016.

#### **2.2.4 – Depósito de matérias de limpeza – DML**

Destinado à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza, fornecidos pela contratada, deverá ter área aproximada de 1,50m x 1,50m

A infraestrutura deve contar com ponto de água fria através de tanque de lavagem. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deve contar com armário de apoio para guarda de materiais de limpeza e 01 ponto de energia, fornecidos pela contratada.

#### **2.2.5 - Área coberta para estacionamento de ambulâncias**

A área deverá comportar o número de ambulâncias e motolâncias do SAMU (indicadas na planilha de tipologias, estacionadas simultaneamente.

Esta área tem como atividade exclusiva a guarda das ambulâncias do SAMU 192.

Deve possuir área coberta mínima de 21,00m<sup>2</sup> por veículo, possuindo pé direito livre que comporte o acesso do equipamento. O ideal é que a disponibilidade do layout favoreça a retirada da ambulância sem o enclausuramento ou a necessidade de executar manobras excessivas afim de não comprometer o tempo/resposta do atendimento.

Esta cobertura deve ser permanente.

#### **2.2.6 - Abrigo para resíduos e recipientes sólidos**

Ambiente destinado à guarda temporária de recipientes de resíduos sólidos, aguardando a coleta pública.

Área Mínima: 2.00 m<sup>2</sup> – Devendo comportar no mínimo 02 coletores de resíduos sólidos, (fornecidos pela contratante).

Deverá ter as seguintes instalações fornecidas pela contratada: torneira baixa, ralo com sifão, tela milimétrica na janela e porta com abertura no sentido de fuga.

#### **2.2.7 - Escada**

Escada de aço destinada à comunicação entre os dois planos da Base Operacional, andar térreo e superior.

OBS: Se necessária, de acordo com o projeto proposto.

### **2.3 – Descrição para implantação das bases**

2.3.1 Os endereços para as instalações serão fornecidos com base nos limites geográficos das AP's.

#### **2.4 - Especificações gerais.**

Todos os módulos – equipamentos de infraestrutura - deverão ter isolamento acústico em todos os compartimentos que compõem a Base do SAMU 192.

As instalações elétricas devem atender a NBR5410/90. Ar condicionado deverá ter refrigeração mínima de 18.000 BTU.

O layout do ambiente deverá impedir a exposição direta à luz solar.

Não deverão ser utilizados pisos de carpetes ou qualquer outro material que gere cargas elétricas por atrito. Disponibilizar alimentação elétrica em 127V ou 220V trifásico, em Quadro de Energia específico protegido(s) por disjuntor(es) de capacidade compatível com a corrente exigida para suprir a carga de todos os equipamentos da Base do SAMU.

Deverá ter sinalização adequada na saída das ambulâncias de acordo com a padronização do ministério da saúde.

As portas dos banheiros deverão ter a sua abertura para fora e a identificação de cores na fechadura com vermelho para ocupado e verde para livre.

Todas as áreas deverão ter ar condicionado compatível com a necessidade, dimensionada de acordo com as exigências técnicas, e pontos de energia distribuídos sistematicamente que possam ser utilizados de forma prática e racional;

### **3 - JUSTIFICATIVA**

Considerando a Resolução n°. 2101, publicada no DOERJ em 31/08/2020, que transfere a gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, para esta Fundação Saúde;

Considerando o Contrato de Gestão 02 / 2021, celebrado entre a Fundação Saúde e a SES RJ;

Considerando a publicação da Resolução SES, que transfere o gerenciamento do serviço SAMU-192 à Fundação Saúde, bem como a celebração de um Contrato de Gestão entre a Fundação Saúde e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para operacionalização e execução dos serviços específicos do SAMU-192, caracterizados pelo atendimento de urgência e emergência, pré-hospitalar móvel, no município do Rio de Janeiro, 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS;

Considerando que esta Fundação vem unindo esforços no sentido de manter a eficiência e a sua continuidade do serviço, visto ser essencial para população do estado do Rio de Janeiro;

Considerando que se faz necessário espaço/infraestrutura para bases descentralizadas para operacionalização do serviço de SAMU;

Considerando a complexidade da execução dos serviços de saúde de urgência e emergência, que deve funcionar ininterruptamente em regime de 24 horas/dia, envolvendo unidades móveis assistenciais (ambulâncias e motos) além de estrutura técnica de retaguarda que demandam múltiplos serviços e bens de consumo, além de pessoal habilitado para a prestação do serviço e gerenciamento da operação;

Considerando a necessidade de alojar os profissionais, ambulâncias, motolâncias, insumos e outros em regiões estratégicas, para operacionalização célere do serviço;

Considerando a necessidade de implantação após estudo técnico realizado pela equipe do SAMU em locais estratégicos programados do município do Rio de Janeiro, com previsão para aproximadamente 40 (quarenta) bases.

Deve-se destacar que em função da celeridade necessária ao acima considerado a opção por containers aplica-se pela facilidade de instalação dos mesmos bem como o seu deslocamento em casos de alocação para outro local ou expansões operacionais.

Por fim, salienta-se que, como a regularização das bases descentralizadas é medida necessária para o esborço desenvolvimento das atividades do SAMU-192 - cuja fiscalização é objeto da Ação Civil Pública n° 0151716-71.2020.8.19.0001 - solicita-se urgência quanto à adoção de tais providências.

### **4 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os detalhamentos das instalações estão descritos para fins de orientação da empresa contratada no ANEXO IV.

### **5 – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO**

5.1 - Os containers deverão ser implantados em locais indicados. Deverá ser alinhado com a Diretoria da unidade de saúde local o horário de entrega, para que não haja prejuízo de interrupção do serviço de saúde prestado em cada localidade.

5.2 - São estimados para cada Área Programática a instalação de Bases Operacionais formada por módulos de containers.

#### **5.3 - Do Prazo de Entrega:**

-Adequação do espaço físico e suas instalações complementares para implantação da base operacional: em até 15 dias após a assinatura do contrato (1ª medição);

-Equipamento (Transporte + Montagem): em até 05 dias após a conclusão da adequação do espaço. (2ª medição)

-Base Operacional completa: em até 15 dias após a entrega (4ª medição).

5.4 - Do Prazo de garantia: 12 meses de garantia para defeitos de fabricação e montagem a partir da entrega total dos Equipamentos.

## **5.5 Do Pagamento:**

A empresa contratada será remunerada após conclusão de cada medição, através de crédito em conta corrente, e após aprovação das medições pelos fiscais designados e emissão e entrega de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

O valor apresentado na proposta deverá ser global, incluindo: Adequação do local para possibilitar a implantação, instalação, mão-de-obra, equipamento, mobiliário (quando aplicado) e montagem.

5.6 Do Recebimento definitivo de todas as Bases Operacionais ocorrerá após a montagem, instalação e realização de testes para verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, através do atesto realizado pelo profissional designado do SAMU.

## **6 - DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO E LIGAÇÕES BÁSICAS**

6.1 - Os materiais necessários para a implantação, assim como, os necessários para as ligações básicas deverão ser fornecidos pela contratada, em caso de necessidade, sendo responsabilidade da mesma a interconexão com os sistemas existentes de fornecimento.

## **7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 - A Contratada implantar a base estrutural necessária para o nivelamento dos containers.

7.2 - A Contratada deverá dispor durante o período de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço.

7.3 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

7.4 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do objeto desse Termo de Referência.

7.5 - O serviço deverá ser prestado a contar da Ordem de Início ou emissão da Nota de Empenho.

7.6 - Fornecimento de suporte técnico 24H em caso de necessidade, não havendo de ressarcimento, nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.

7.7 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

## **8 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

8.1 - A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

8.2 - Da Substituição de peças:

A Contratada deverá fornecer as peças necessárias ao funcionamento do equipamento sem ônus para FSERJ; No caso em que o equipamento exigir desativação para reparo, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro das mesmas características, no prazo de 10 dias a contar da notificação;

As peças substituídas deverão ser retiradas pela Contratada;

Toda qualquer solicitação de manutenção deverá ser atendida em até 24 horas, a partir do recebimento da mesma.

## **9 - DA VISTORIA**

9.1 – Vistoriar obrigatoriamente as instalações e equipamentos dos locais indicados neste termo de referência, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço, objeto deste, devendo ser agendada com o SAMU, Coordenação de Enfermagem, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, Auditório, telefone (21) 96448-6725. Após a vistoria será redigido pelo SAMU, o termo de vistoria aos participantes.

9.2 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

## **10 – FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

10.2 - As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.4 - Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a FSERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela FSERJ.

10.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto.

10.7 - A CONTRATADA apresentará relatório do serviço desenvolvido no período.

10.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.9 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.11 - A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

## **11 - EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

11.1 - A execução do serviço será iniciada após a instalação do container no local indicado e verificado o funcionamento completo da estrutura para operação.

11.2 - O objeto desse Termo de Referência será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 - O objeto desse Termo de Referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

11.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6 - De acordo com a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:

11.6.1 - Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; e que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.6.2 - Para garantir a execução das práticas de sustentabilidade na execução do serviço, o equipamento locado deve possuir características que proporcionem o uso eficiente da energia elétrica, bem como:

11.6.2.1 - Selo, laudo ou outro documento que ateste o consumo eficiente da energia elétrica;

11.6.2.2 - Indicativos visuais com as boas práticas na operação e utilização do aparelho, bem como instruções de como armazenar a carga em seu interior, tudo em pró da eficiência no consumo da energia

elétrica;

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Conferir as medidas no local, quando da vistoria.

12.2 - Manter, durante a vigência do CONTRATO, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

12.3 - Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

12.4 - Prestar o serviço nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.5 - Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar o serviço de montagem.

12.6 - Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias à execução da montagem.

12.7 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

12.8 - A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos módulos para que se possa verificar o perfeito estado dos mesmos.

12.9 - Obrigar-se, desde a assinatura do Contrato, por si e seus funcionários, a guardar a mais ampla confidencialidade acerca de quaisquer informações de cunho técnico, operacional ou estratégico, bem como informações proprietárias ou sigilosas oriundas das estruturas locais, que porventura venham a ter acesso por força do contrato.

12.10 - Atender a todas as especificações contidas neste termo de referência.

12.11 - Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência.

12.12 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

12.13 - Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução da montagem das partes.

12.14 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

12.15 - Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução da montagem.

12.16 - Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais.

12.17 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do serviço, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado.

12.18 - Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.

12.19 - Responsabilizar-se, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução da montagem, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

12.20 - A garantia dos containers será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do contato feito pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Realizar, mensalmente mediante a aprovação da fiscalização, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

13.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

14.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

14.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

14.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2 - A empresa vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

14.3 - A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura do serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## **15 - VIGÊNCIA**

15.1 – O período de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal;

16.1.6 - Não mantiver a proposta.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17 – REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 - Os serviços serão executados mediante empreitada por preço unitário. Os equipamentos locados pela futura contratada, nos termos constantes no instrumento contratual, em concordância com a solicitação feita pela contratante serão locados e instalados, mediante a emissão ordem de serviço, conforme previsto no Item 4 deste Termo de Referência.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O serviço, a cargo da CONTRATADA, serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e instruções técnicas dadas pelo contratante.

18.2 - A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão-de-obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato.

18.3 - Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.

18.4 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

18.5 - A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato.

## 19 - SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria (22803549)

ANEXO II – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço (22804072)

ANEXO III - Modelo de Formulário de Atestado de Visita (22803972)

ANEXO IV – Escopo técnico (25459262)

ANEXO V – Módulos 16 Módulos 00, 01 e 02 (24898248)

ANEXO VI - Estudo de Distribuição de Ambulâncias (24898703)

ANEXO VII - Programa Arquitetônico Mínimo (24898426)

ANEXO VIII - Resumo Programa de Necessidades (24898426)

ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar (25454978)

Eduardo de Oliveira Assumpção

Coordenador de Serviços

ID.: 4417795-0

Rio de Janeiro, 29 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Assumpção, Coordenador de Serviços**, em 29/11/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](#), informando o código verificador **25452814** e o código CRC **E3D049B3**.

---

Referência: Processo nº SEI-080007/008315/2021

SEI nº 25452814

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000  
Telefone: - fs.rj.gov.br